



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 23075.033505/2018-10

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 093/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E A EMPRESA PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1.299, nesta capital, CEP 80.060-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.095.679/0001-49, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração, Prof. **MARCO ANTÔNIO RIBAS CAVALIERI**, CPF nº 025.642.699-66, conforme delegação de competência pela Portaria nº 2.913, de 20/12/2016 do Magnífico Reitor, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Dr. Álvaro Costa nº 14 - Rio Grande/RS CEP: 96.201-560, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.439.655/0001-14, neste ato representado por **PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA**, CPF nº 427.408.000-53 e RG nº 6011268114 SSP/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo de apostilamento ao [Contrato nº 93/2019](#) decorrente do [Pregão Eletrônico nº 085/2019](#), que tem como objeto *a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de marinheiros, para atender necessidades do Centro de Estudos do Mar da Universidade Federal do Paraná, visando a estabelecer com preenchimento de 05 (cinco) postos de trabalho, conforme Anexo I do contrato original*, sujeitando-se ao disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que converteu em lei a Medida Provisória nº 2.182-18 de 23/08/2001; no Decreto nº 5.450 de 31/05/2005; no Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, no Decreto nº 3.693 de 20/12/2000; no Decreto nº 3.722 de 09/01/2001, no Decreto nº 3.784 de 06/04/2001; no Decreto nº 9.450 de 24 de julho de 2018, e na Portaria Interministerial nº 03 de 11 de setembro de 2018, bem como, no que couber, às determinações constantes na Lei nº 8.666 de 21/06/1993, com suas posteriores alterações, na Lei Federal 12.846 de 01/08/2013; na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Complementar nº 116/2003; na Instrução Normativa nº 03 SEGES/MPDG, de 26/04/2018, que dá nova redação para o SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores); no

Decreto nº 8.538/2015; na Instrução Normativa nº 05 SEGES/MPDG, de 26/05/2017 e alterações dela decorrentes, na Instrução Normativa nº 03 SEGES/MPDG, de 15/10/2009, na Instrução Normativa nº 02 SEGES/MPDG, de 16/09/2009, e nas demais normas que dispõem sobre a matéria.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação de valores.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO DE VALORES**

Após o procedimento de repactuação, a partir de 01/03/2022, o valor do contrato sofrerá alterações em virtude da **CCT 2022/2023 - SINEEPRES e SINDEPRESTEM**, que altera salários e benefícios.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES**

O valor mensal da contratação fica alterado conforme segue:

- a) **A partir de 01/03/2022**, conforme Cláusula Segunda, passa de R\$ 34.346,24 (trinta e quatro mil trezentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), para R\$ 37.685,81 (trinta e sete mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos), de acordo com o Quadro I deste Instrumento.

Parágrafo Único

O valor retroativo estimado devido à **CONTRATADA**, correspondente ao período de Março/2022 a Abril/2022, anterior à assinatura deste instrumento, sujeito a alterações e descontos por eventuais faltas e descumprimentos contratuais, os quais deverão ser apurados pela Coordenadoria de Avaliação e Acompanhamento de Serviços Terceirizados - CAAST, equivale a R\$ 6.679,14 (seis mil seiscentos e setenta e nove reais e quatorze centavos).

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta de créditos orçamentários disponibilizados na classificação abaixo:

Fonte: 8100 – Tesouro Nacional;

Ação: 12.364.5013.20RK.0041 – Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior;

Elemento de despesa: 3390.37 – Locação de Mão de Obra.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA**

Em razão do objeto pactuado no presente instrumento, a **CONTRATADA** deverá renovar a garantia anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, devendo fazer a respectiva comprovação à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data do presente instrumento, observadas as condições previstas no [Pregão Eletrônico nº 085/2019](#) e [Contrato nº 93/2019](#).

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente termo aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

QUADRO I - Valores vigentes a partir de 01/03/2022

Cargo	Carga Horária	Quantidades	Local	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
Moço de Convés	44h	2	Pontal do Paraná	R\$ 6.834,42	R\$ 13.668,84	R\$ 164.026,08
Marinheiro de Convés	44h	2	Pontal do Paraná	R\$ 7.089,94	R\$ 14.179,88	R\$ 170.158,56
Marinheiro Auxiliar de Máquinas	44h	1	Pontal do Paraná	R\$ 6.766,28	R\$ 6.766,28	R\$ 81.195,36
Custo dos postos de trabalho					R\$ 34.615,00	R\$ 415.380,00
Custo estimado para os insumos						R\$ 11.228,46
Custo estimado para o pagamento de diárias (2 Diárias por marinheiro por mês)					R\$ 2.135,10	R\$ 25.621,20
Custo total anual						R\$ 452.229,66



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Reginaldo de Albernaz Faria, Usuário Externo**, em 09/05/2022, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI, PRO REITOR ADMINISTRACAO**, em 12/05/2022, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **4484540** e o código CRC **4C78F71F**.
